



## **LEI MUNICIPAL Nº 1.968 – DE 02 DE JUNHO DE 2016.**

“Declara Patrimônio Cultural de natureza imaterial a tradicional FESTA DO ARRASTÃO de Aparecida d'Oeste”.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarado Patrimônio Cultural de natureza imaterial a tradicional **FESTA DO ARRASTÃO** do Município de Aparecida D'oeste.

**Art. 2º** - O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei, e, através de parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, buscará adequar instalações e motivar as novas gerações para enriquecer, ano a ano, os eventos que lhes são pertinentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 02 de junho de 2016.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração